
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 65/1961.

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 03/90.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 2º da Resolução nº 03 de 02 de maio de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pagará mensalmente, a cada estagiário, um salário mínimo”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de junho de 1991.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

DOE Nº 27.109, DE 03/12/1961.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.